

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.805

João Pessoa - Terça-feira, 14 de Abril de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.808 de 13 de abril de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, e com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/904/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.040.805,73 (seis milhões, quarenta mil, oitocentos e cinco reais, setenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28.204 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5103.1094.0287- IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DIGITAL	4490	100	453.264,01
19.573.5103.4516.0287- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390 4490	100 100	5.439.541,72 148.000,00
TOTAL			6.040.805,73

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, na forma abaixo discriminada:

39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

39.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.0999.9996.0287- RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ART. 166, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9999	100	6.080.805,73
TOTAL			6.040.805,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de abril de 2015; 127ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Ato Governamental nº 1.993

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273 de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004, e em cumprimento a decisão proferida nos autos do mandado de Segurança nº 001.2003.031670-5/001 e 001.2003.006319-0/001;

RESOLVE nomear ALEXANDRE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.994

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Com-

plementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear SYMONE ROSEMBERG SILVA DE MEDEIROS, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede - Guarabira, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental nº 1.995

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear RENATO ANDERSON DE OLIVEIRA LEITE, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede - Patos, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental nº 1.996

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear JOSENISE DE ANDRADE OLIVEIRA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede - Patos, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental nº 1.997

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear RAPHAEL DO MONTE ALVES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 6ª Região de Polícia Civil Sede - Itaporanga, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental nº 1.998

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear YVNA CORDEIRO LOPES DE SIQUEIRA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 6ª Região de Polícia Civil Sede - Itaporanga, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental nº 1.999

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear LUISA NASCIMENTO CORREIA LIMA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 7ª Região de Polícia

Civil Sede - Picuí, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.000

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **VICTOR EMMANUEL MELO DOS SANTOS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 7ª Região de Polícia Civil Sede - Picuí, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.001

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **TERCIO CHAVES DE MOURA JUNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 8ª Região de Polícia Civil Sede - Catolé do Rocha, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.002

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **DEMÉTRIO PATRÍCIO LIMA DE MELO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 9ª Região de Polícia Civil Sede - Cajazeiras, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.003

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **DANIELLE CAVALCANTI DE LUCENA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Papiloscopista, Código GPC-609, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede - João Pessoa.

Ato Governamental n.º 2.004

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **RENAN DONATO LOPES DE AQUINO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Papiloscopista, Código GPC-609, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede - João Pessoa.

Ato Governamental n.º 2.005

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **ANA CARLA AURELIANO BRAGA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Papiloscopista, Código GPC-609, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede - João Pessoa.

Ato Governamental n.º 2.006

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **FABIO GONÇALVES BOTELHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Papiloscopista, Código GPC-609, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede - João Pessoa.

Ato Governamental n.º 2.007

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **FELIPE PALITOT FERNANDES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Papiloscopista, Código GPC-609, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede - João Pessoa.

Ato Governamental n.º 2.008

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **YURI XAVIER VASQUES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede - Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.009

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **FLAVIO ANTONIO MEDEIROS DE FARIAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede - Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.010

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **MARIA CAROLINA SILVERIO DA ROCHA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede - Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.011

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESOLVE nomear **LIVIO CARLOS BERTO ARAUJO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.012

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **JONATAS DE LIMA FRANCA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.013

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **IANARA SUEMI WANDERLEY**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.014

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **DIEGO DE FARIAS LIMA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.015

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **JOERDERSON JOHN SILVA BRITO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.016

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **DIONEIDE MARIA DE LIMA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.017

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **JÉSSICA DE LIMA BEZERRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.018

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar nº

85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **UILDENBERG ROOSEVELT LIMA DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.019

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **ALEX FERNANDES MENDES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 4ª Região de Polícia Civil Sede – Monteiro, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.020

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **MARIA DO CARMO FARIAS DE ASSIS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 7ª Região de Polícia Civil Sede – Picuí, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.021

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

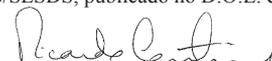
RESOLVE nomear **ALLYSSON GLEYTSON DANTAS OLIVEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 7ª Região de Polícia Civil Sede – Picuí, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.022

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **YANNI MORAES NASCIMENTO CAVALCANTI ALBUQUERQUE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 10ª Região de Polícia Civil Sede – Itabaiana, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 222/GS/SEAD

João Pessoa, 07 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **15.006.007-6/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MIQUEIAS DOS SANTOS VITORINO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 178.107-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 233/SEAD.

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, c/c com o art. 3º, inciso V da Lei nº 8.186/2007, e art. 4º, inciso XXVI, da Lei Complementar nº 87/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15006458-6/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba do PM **JOÃO ARNAUD DANTAS DE MELO BELINO**, Matrícula nº 523.778-5, em substituição ao Major PM **EVILÁSIO CÉSAR RAMOS FORMIGA**, Matrícula nº 519.311-7, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 234/SEAD.

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15006256-7/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 70ª Zona Eleitoral, da servidora **JACIARA DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula nº 76.424-8, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 235/SEAD.

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15006607-4/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Governo do Estado de Pernambuco/PE, da servidora **MANUELA COUTINHO DOMINGUES MARINHO**, matrícula nº 158.539-8, lotada na Secretaria de Estado da Receita, no período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003

PORTARIA Nº 236/SEAD.

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15003160-2/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, dos servidores **PAULO ADRIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 93.123-3; **PEDRO DE LIMA PEREIRA JUNIOR**, matrícula nº 102.753-1, e **HELIO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 88.720-0, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 237/SEAD.

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15050194-3/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **TAISE RIBEIRO MORAIS**, Enfermeiro, matrícula nº 167.777-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Mestrado em Saúde Pública, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de março de 2015 a fevereiro de 2017, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, e o art. 18, inciso II, da Lei 7.376/2003.

PORTARIA Nº 238/SEAD.

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15001013-3/SEAD,

RESOLVE prorrogar o afastamento da servidora **MONALISA TAVEIRA BRITO**, Farmacêutico, matrícula nº 161.892-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para concluir o Curso de Doutorado em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de abril de 2015 a fevereiro de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 239/SEAD.

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15001460-1/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **FRANCISCA REJANE SILVA CUNEGUNDES PEREIRA**, Professor, matrícula nº 173.395-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de novembro de 2014 a novembro de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 240/SEAD.

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15001726-0/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Sindicato dos Arquitetos da Paraíba – SINDARQ/PB, do servidor **FABIO RAMOS DE QUEIROZ**, matrícula nº 134.978-3, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2017, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 241/SEAD.

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15003572-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, da servidora **WELLINGTA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE**, matrícula nº 136.724-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 028 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 23 / 03 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:**

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
15003191-2	79.967-0	JOSÉ GONÇALO DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Educação
15003191-2	81.193-9	FABIOLA SORAYA DE FARIAS LEITE	Secretaria de Estado da Educação
15003191-2	90.067-2	JOSÉ TADEU AIRES CALUETE	Secretaria de Estado da Educação
15003191-2	149.054-1	JOANETE BARBOSA LEAL	Secretaria de Estado da Saúde
15003191-2	86.893-1	JOSÉ NELSON GOMES	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
15003191-2	87.079-0	ALEXANDRE VIANA BARRETO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
15003191-2	98.324-1	CARLOS PESSOA NETO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
15003191-2	98.382-9	NORMA HELENA PINTO DE SOUZA	Secretaria de Estado da Infra Estrutura, Rec. Hid. Meio Amb. Ciência e Tecnologia

PUBLICADO NO DOE DE 27/03/2015
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESENHA Nº 033 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 08 / 04 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:**

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
15006492-6	75.931-7	BETHANIA MARIA PATRÍCIO DE ARAÚJO	Secretaria de Estado da Saúde
15006489-6	95.212-5	MARIA DE FÁTIMA SANTANA	Secretaria de Estado da Saúde
15006904-9	66.511-8	ARISTAVORA DE SOUZA SANTOS	Secretaria de Estado da Educação
15006824-7	86.850-7	PAULO SERRANO	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
15006616-3	90.353-1	ROSIMAIRE DE LIMA COSTA	Secretaria de Estado do Governo
15006291-5	109.223-5	DORALICE VILLAR TAVARES	Vice-Governadoria

RESENHA Nº 034 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 09 / 04 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
15005987-6	GIL RODRIGUES NETO	3.901-2	CAGEPA	Secretaria de Estado da Receita
15006916-2	CATHARINA MARIA MAGLIANO DE MORAIS	151.144-1	SES	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
15006816-6	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	85.950-8	SETDE	Sec. de Est. da Infra Estrut. dos Rec.Hid, do Meio Amb. e da Cienc. e Tecnologia
15006821-2	NAHUR FERNANDES DE MELO	98.689-5	SEAP	Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA
15006813-1	JOSETE BEZERRA DE ALBUQUERQUE	127.091-5	SETDE	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
15006112-9	MARILENE FELIX DA SILVA	99.675-1	SEE	Paraíba Previdência - PBPev
15006901-4	FRANCISCO MARCONDES GONÇALVES	98.323-3	SEDH	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
15005973-6	EDVALDO URAY DOMINGOS DA SILVA	76.496-5	SEDAP	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER

RESENHA Nº 035 /2015.

EXPEDIENTE DO DIA : 09 /04/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
15005995-7	TATIANE DA SILVA ALVES	177.668-1	SEE	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
15005995-7	ELYELSON LIMA AGUIAR	175.494-7	SEE	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

RESENHA Nº 055/2015 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 06/04/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER GEDU/DERE/SEAD
SEE	14031894-1	145235-5	ANA MARIA CAVALCANTI DE BRITO	198/2015
SEE	14028595-4	136884-2	ANA MARIA DA SILVA MEDEIROS	189/2015
SEE	14032802-5	134139-1	CORDELIA CAMARA VILAR	195/2015
SEE	14032606-5	143827-1	GERALDA FIGUEIREDO PINTO	196/2015
SEE	150001657	131069-1	LUZIA ESTELA DE LUCENA GOMES	202/2015
SEE	14055233-2	146524-4	MARGARIDA MARIA PEREIRA	194/2015
SEE	15000399-4	131140-9	MARIA DE FÁTIMA ALVES MENEZES	204/2015
SEE	14032826-2	131992-2	MARIA DO SOCORRO MONTE RIBEIRO	193/2015
SEE	15000201-7	118236-6	MARIA DO SOCORRO DANTAS DINIZ	200/2015
SEE	14032628-6	100736-0	MARIA DO SOCORRO ESTEVAM LEITE	197/2015
SEE	14030757-5	143574-4	MARIA DOS ANJOS MARQUES	192/2015
SEE	15000717-5	144223-6	MARIA LUCIMERE RODRIGUES SERAFIM	205/2015
SEE	14030180-1	131052-6	MARIA MARCELINO DA SILVA SANTOS	191/2015
SEE	15000065-1	085866-8	SEVERINO DIAS DE ARAUJO	199/2015
SEE	15000349-8	130919-6	TEREZA AIONE ALMEIDA DIAS	201/2015

RESENHA Nº 058/2015 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 06/04/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER GEDU/DERE/SEAD
SEDAP	15050087-4	124917-7	ADALMIRA FARIAS DE ANDRADE	213/2015
SEDAP	15000627-6	071259-1	ANSELMO DE ALMEIDA LUNA	220/2015
SESDS	14055219-7	135775-1	ARIOVALDO ADELINO DE MELO	216/2015
SEE	15050026-2	070541-1	ARMANDO PEREIRA DA COSTA	209/2015
SESDS	15000263-7	068769-3	CELSO ROBERTO MENEZES	239/2015
SESDS	13007711-9	077543-6	DELZUITO ARAUJO LEITE	215/2015
SES	15000920-8	148517-2	EDINEIDE DA SILVA	217/2015
SES	15000268-8	115237-8	FRANCISCA REGINA ANGELICA GONÇALVES CASTRO	206/2015



SEG	14023504-3	080942-0	GILENE COUTINHO DE ARAUJO	211/2015
SEE	15000275-1	079488-1	IARA DA SILVA FERREIRA NOBRE	207/2015
SES	15000723-0	115183-5	ISENEIDE BORGES DOS SANTOS	219/2015
SEDAP	14070247-4	074713-1	JOAO VENERAVEL DE MORAIS NETO	218/2015
CGE	15000722-1	080482-7	MARIA DE LIMA SILVA	214/2015
SES	15001029-0	068593-3	MARIA SELMA MENDES DINIZ	208/2015
SEE	15000689-6	088606-8	MARLUCE JUVINO DE FRANCA	221/2015

RESENHA Nº 072/2015 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 06/04/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER GEDIV/DERE/SEAD
SEE	15001005-2	141402-0	ALBA REJANE FERREIRA DA SILVA	238/2015
SEE	15000095-2	089654-3	JACQUELINE RAMOS DE MEDEIROS FERNANDES	226/2015
SEE	15050038-6	129686-8	LUZIA DE OLIVEIRA PINTO	232/2015
SEE	15001023-1	141898-0	LUZIMAR DE SOUZA SILVA	233/2015
SEE	15000156-8	091688-2	MARIA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS	227/2015
SEE	14032957-9	130294-9	MARIA APARECIDA LOPES	231/2015
SEE	15000348-0	141083-1	MARIA BETANIA TENORIO DA SILVA	238/2015
SEE	15000958-5	137098-7	MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES MARTINS	230/2015
SEE	15000768-0	084078-5	MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA DUARTE PINTO	235/2015
SEE	15000431-1	084333-4	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LIRA	237/2015
SEE	14027303-4	145761-6	MARIA DO SOCORRO LEITE BATISTA DA SILVA	223/2015
SEE	15000446-0	130938-2	MARIA GERLANE MEDEIROS DE LUCENA	240/2015
SEE	14032848-3	142417-3	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	225/2015
SEE	14030367-7	113795-6	ODILIA MORAIS DE SOUSA BEZERRA	224/2015
SEE	15000713-2	141723-1	SANTANA VIEIRA BRASIL	229/2015
SEE	15000771-0	081525-0	VERINALDA LÚCIO DE MORAIS	228/2015

RESENHA Nº 080/2015 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 06/04/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER GEDIV/DERE/SEAD
SEE	15000686-1	143950-2	ANA MARIA DE ARAÚJO GOMES	251/2015
SEE	15001569-1	142606-1	ANA MARIA FREIRE DE MELO LIRA	257/2015
SEE	15000982-8	084484-5	CELIANA FELIX PEREIRA	245/2015
SEE	15001168-7	083594-3	DULCE CLAUDIA RIBEIRO DAVILA LINS TORRES	254/2015
SEE	15050153-6	141206-0	EDIROZILDA LACERDA QUERINO	247/2015
SEE	15000027-8	137045-6	ELIZABETE MEDEIROS DE SA	246/2015
SEE	15001227-6	130447-0	JOSEFA DIAS DE PONTES	253/2015
SEE	15001059-1	131593-5	LENICE DA COSTA	256/2015
SEE	15001564-0	142604-4	MARIA BETANIA FIGUEIREDO LIMA	250/2015
SEE	15001152-1	144415-8	MARIA CANDIDO PEREIRA	252/2015
SEE	15002314-6	118276-5	MARIA CECILIA NOBRE DE ABRANTES	242/2015
SEE	15001562-3	141559-0	MARIA FRANCISCA SOUZA DE ABREU	249/2015
SEE	15002375-8	085569-3	MARIA LACERDA DINIZ ESTRELA	241/2015
SEE	15001586-1	083974-4	ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO	248/2015
SEE	15001921-1	142803-9	VILMA HENRIQUES DE ANDRADE SILVEIRA	244/2015

RESENHA Nº 081/2015 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 06/04/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER GEDIV/DERE/SEAD
SESDS	15000021-9	135590-2	ACRISIO TOSCANO DE BRITO	262/2015
SESDS	15001604-2	088011-6	ALBERTO MAGNO MOREIRA DA SILVA	263/2015
SEAP	15001619-1	059811-9	ALUIZIO BARBOSA	272/2015
SES	15050086-6	080794-0	DIANA GUEDES CAETANO	266/2015
SEE	15000872-4	090584-4	FLORACIMAR MENDES MORAES	265/2015
SES	15000652-7	148691-8	FRANCISCA EUDEZIA DAMACENO NUNES	261/2015
VG	15001803-7	087114-1	GILBERTO LIRA DE MIRANDA	271/2015
SES	15001727-8	096081-1	GLORIA DA SILVA FERREIRA	270/2015
SEAD	15000388-9	073380-6	JOSÉ MARCOS LEAL DE ALMEIDA	269/2015
SES	15050173-1	058404-5	JOSE NUNES SOBRINHO	268/2015
SES	15001173-3	149335-3	KATIA MARIA DE MEDEIROS	267/2015
SEE	15001757-0	082420-8	MARIA CELIA DA SILVA TORRES DE CASTRO	259/2015
SER	15001273-0	077188-1	MARIA JOSE AQUINO MELO	258/2015
SER	15001357-4	090667-1	SEVERINO FELIPE DA SILVA	273/2015
SES	14030560-2	079248-9	TEREZA CRISTINA DE AMORIM PAIVA	260/2015
SES	14029119-9	079313-2	WILMA DE SIQUEIRA ARCOVERDE	264/2015

RESENHA Nº 082/2015 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 06/04/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER GEDIV/DERE/SEAD
SEG	15002557-2	080701-0	ANA TEREZA SIMÃO DA SILVA	280/2015
SEE	15000962-3	074305-4	ASCENDINO VIEIRA DE ATAÍDE	289/2015
SEIRHMACT	15002302-2	088804-4	BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA	284/2015
SES	15002612-9	125035-3	EVANDRO DANTAS MANIÇOBA	283/2015
SES	15002585/8	148690-0	FRANCISCA EDNALDA DE AQUINO	279/2015
SEAD	15001967-0	060900-5	JOSÉ MENDES CHAVES	290/2015
SES	15002221-4	149395-7	LINDINAURA MACEDO DA SILVA	276/2015
PGE	15002651-0	112622-9	LUCILENE DE QUEIROZ PIRES	282/2015
SEDH	15002589-1	090914-9	MARIA DA LUZ SILVA CARVALHO	287/2015
SESDS	15003240-4	088078-1	MARIZALDO SANTOS DE FREITAS	275/2015
SESDS	15001891-6	135592-9	RAQUEL FRANCISCO LIRA BEZERRA	286/2015
SEAD	15003301-0	073718-6	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	288/2015
SES	15002896-2	082424-1	RITA DE CÁSSIA SANTOS BACELAR CALDAS	281/2015
SEPLAG	14029555-1	077605-0	ROSÂNGELA LUCENA RANGEL TRAVASSOS	278/2015
SES	15002504-1	091863-6	VERA LUCIA BARBOSA	285/2015
SESDS	15002998-5	135542-2	VERA LUCIA BARBOSA	277/2015
SES	15002116-0	080549-1	WASHTANE MARIA B. DO VALE SOUSA	291/2015

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA Nº 92/2015 /DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/03/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome
14.005.099-0	117.451-7	GERALDA SOARES DE LACERDA ARAUJO
14.014.142-1	144.630-4	MARINESIO DE OLIVEIRA MOTA
14.052.392-8	132.715-1	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ALBUQUERQUE
14.016.313-1	163.800-9	MARIZA ALEXANDRE DA SILVA
14.029.550-0	84.053-0	ADALBERTO GOMES PEREIRA
14.031.636-1	137.739-6	LUZINETE PALMEIRA MIRANDA
15.060.001-1	142.081-0	SANDRA MARIA DA SILVA MARTINS
15.000.386-2	141.083-1	MARIA BETANIA TENORIO DA SILVA
15.000.457-5	85.792-1	FERNANDO DE ALMEIDA ARAUJO
15.000.509-1	87.557-1	ISMALITA MAA
15.000.623-3	91.985-3	JOSE ARRUDA FILHO
15.000.820-1	144.937-1	EDINETE MARIA DE OLIVEIRA
15.000.767-1	84.078-5	MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA DUARTE PINTO
15.000.850-3	129.518-7	MARIA DO CARMO DE MEDEIROS
15.050.066-1	144.469-7	JOHN KENNEDY GOUVEIA DE SOUTO
15.001.006-1	141.402-0	ALBA REJANE FERREIRA DA SILVA
15.000.975-5	141.650-2	FRANCISCA FRANCIMAR GONÇALVES CLAUDINO
15.001.019-2	113.673-9	JANETE LACET DE PAULA
15.001.020-6	141.898-0	LUZIMAR DE SOUZA SILVA
15.050.079-3	84.332-6	ROBERTO SABINO DE SOUZA
15.001.171-7	145.182-1	ELISABETE LEITE DA SILVA
15.001.139-3	143.950-2	ANA MARIA DE ARAUJO GOMES
15.001.088-5	87.852-9	LAURIDICE ALVES DA SILVA
15.001.185-7	141.491-7	MARIA EMETINA DA SILVA
15.001.182-2	141.635-9	MARIA JOSE DE SOUSA CESARIO
15.001.250-1	145.555-9	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMELO
15.001.330-2	84.799-2	MARIA DO ROZARIO DE LIMA LOBO
15.001.298-5	137.480-0	MARICELIA VICTO BELARMINO
15.001.324-8	144.676-2	ANTONIO SEVERO SOBRINHO
15.001.296-9	85.050-1	VALDECI PEREIRA DE SANTANA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA Nº 93/2015 /DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/03/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Art.	Atual
15.001.101-6	131.677-0	ROSA ALEXANDRINA GOUVEIA RAMOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
15.050.104-8	158.825-7	VALDECIR MANOEL DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
15.001.566-6	142.606-1	ANA MARIA FREIRE DE MELO LIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
15.001.471-6	133.923-1	ANTONIO MARIANO SOBRINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
15.001.560-7	159.875-9	FABIO PONTES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
15.001.539-9	72.751-2	JOSE MARIO SOLANO DE MACEDO	REGENTE DE ENSINO	VI	VII
15.001.563-1	142.604-4	MARIA BETANIA FIGUEIREDO LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
15.050.114-5	141.198-5	MARIA ELICETE LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
15.001.609-3	143.020-3	MARLUCE LOURENÇO DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V
15.001.553-4	144.925-7	MUCIO JOSE TORQUATO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
15.001.687-5	136.978-4	FRANCISCA MOURA DE ARAUJO FILHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
15.050.152-8	141.206-0	EDIROZILDA LACERDA QUERINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V
15.001.742-1	166.158-2	JOSE ISMALTON PEREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
15.002.202-6	143.115-3	JORGIMAR VENTURA MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
15.002.300-6	141.614-6	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V
15.002.305-7	141.718-5	RIVANIA MANGUEIRA MARCOLINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V
15.002.304-9	163.656-1	SUELY MOREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
15.002.392-8	158.907-5	ANA CLAUDIA SOARES PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
15.002.389-8	159.870-8	FRANCINEIDE FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
15.002.391-0	165.544-2	LUISMAR CARDOSO DE QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II

RESENHA Nº 123/2015/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/04/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso X e XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, analisou os Processos de reclassificação do resultado final do Concurso para provimentos de cargos efetivos da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Edital 001/2008/SEAD/SEDS, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME DO REQUERENTE	HABILITAÇÃO	PARECER	DECISÃO
15.005.747-4	GLAUCIA TIBURCIO NOBREGA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	530/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.005.159-0	RAUL WILSON PEQUENO TEJO	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	539/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.005.109-3	DILTON NASCIMENTO BARROS	DELEGADO DE POLÍCIA	526/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.005.024-1	MYLLENNE SANDRA CAVALCANTE CALHEIROS DE MELO	DELEGADO DE POLÍCIA	531/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.006.529-9	SORAYA DE ALMEIDA MARQUES ROLIM	PERITO OFICIAL CRIMINAL	583/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária



Secretaria de Estado do Governo

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

Portaria n.º 0013/2015-SECCMG

João Pessoa - PB, 13 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n.º 0026/2013-SECCMG, de 12 de novembro de 2013, em desfavor do **SR Matr. 135.254-7 GEORGE HENRIQUE DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, lotado da Casa Militar do Governador, RESOLVE:

1. Substituir os membros da Comissão: **CAPQOC Matrícula 520.717-7 VALDEMAR CÂNDIDO DE SOUZA NETO** (Presidente) e a **Servidora Civil Matrícula 180.307-7 GILMARA TARGINO NUNES** (Secretária), por motivo dos membros não mais pertencerem a esta Casa Militar do Governador;

2. Designar em substituição aos membros citados: **CAP QOC Matrícula 520.671-5 ADELSON EDNI DE ARAÚJO CAVALCANTE** e a **1º TEN QOC Matrícula 521.560-9 JACKELINY MARTINS NUNES KALKMANN**, para em substituição exercerem as funções respectivas de Presidente e Secretária do Procedimento Administrativo Disciplinar acima referenciado;

3. A nova Comissão designada deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.


ANDERSON HENRIQUE BENEVIDES PESSOA – MAJ QOC
Secretário Executivo Chefe da CMG

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA N.º 084/GSER

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 822 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 40,28 (quarenta reais e vinte oito centavos), para **R\$ 40,81 (quarenta reais e oitenta e um centavos)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1761ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2015.

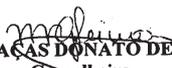
Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, presentes os Conselheiros, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Glauco Cavalcanti Montenegro, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, e a Procurador do Fazenda Estadual, Sérgio Roberto Felix Lima, e verificada a existência de quórum, foi aberta às **9h30 a milésima septingentésima sexagésima primeira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo n.º 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo n.º 019.048.2010-7 - Recursos HIE/VOL/CRF- n.º 0762013 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL - 1ª Recorrida: CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: Zenildo Bezerra/Gilberto de Almeida Holanda - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **Após a leitura do relatório pelo Conselheiro Relator, Roberto Farias de Araújo, foi concedida a palavra ao Advogado da recorrente, Dr.ª Doris de Souza Castelo Branco, que fez a sustentação oral das razões recursais. Em seguida,**

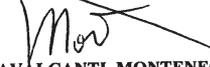
em defesa dos interesses da Fazenda Estadual, fez uso da palavra a Procurador da Fazenda Estadual, Dr. Sérgio Roberto Felix Lima. Após a leitura do voto do Conselheiro Relator, pediu vista a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima. 02. Processo n.º 089.851.2011-4 - Recursos HIE/VOL/CRF- n.º 307/2013 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrida: FARMACIA DIAS LTDA - 1ª Recorrente: FARMACIA DIAS LTDA. - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuantes: Áurea Lúcia dos S. S. Vilar - Relator: Cons. Glauco Cavalcanti Montenegro - **Após a leitura do voto complementar, pediu vista o Conselheiro Roberto Farias de Araújo. 03.** Processo n.º 074.803.2012-4 - Recurso VOL/CRF- 200/2013 - Recorrente: CASA DO TRIGO LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: RECEBEDORIA DE Rendas de Campina Grande - Autuante: Pedro Brito Trovão - Relatora: Cons.ª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - **DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Voluntário. 04.** Processo n.º 016.769.2011-0 - Recursos HIE/VOL/CRF- n.º 093/2013 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A E REDEFONE COM. E SERV. LTDA - 2ª Recorrida: TELEMAR NORTE LESTE S/A E REDEFONE COM. E SERV. LTDA - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Procurador: George A. R. de Oliveira - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Maria José L. da Silva/Fenanda Cefora Vieira Braz - Relatora: Cons.ª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - **Adiado a pedido da Conselheira Relatora. 05.** Processo n.º 153.863.2006-8 - Recurso VOL/CRF- n.º 135/2011 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - Advogado: George A. Ribeiro de Oliveira - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Autuantes: Carlos Guerra - Gádinio/Cleber Dimas Silvestre /Eduardo Sales Costa/Marise do Ó Catão - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - **Impedida de votar a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - Adiado a pedido do Conselheiro Relator. 06.** Processo n.º 004.508.2015-7 - Recurso ISN/CRF- n.º 040/2015 - Impugnante: MERCADINHO VASCO DA GAMA LTDA - Impugnado: Gerência Operacional de Inform. Econômico - Fiscais - GOIEF - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relatora: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - **DECISÃO: unânime pelo não conhecimento da Impugnação. 07.** Processo n.º 009.288.2015-7 - Recurso ISN/CRF- n.º 062/2015 - Impugnante: NASCIMENTO JÓIAS E RELÓGIOS LTDA. - Impugnado: Gerência Operacional de Inform. Econômico - Fiscais - GOIEF - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relatora: Cons.ª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - **DECISÃO: unânime pelo não conhecimento da Impugnação. 08.** Processo n.º 079.871.2011-1 - Recurso VOL/CRF- n.º 030/2014 - Recorrente: FARMÁCIA DIAS LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas - Campina Grande - Autuante: Aurea Lúcia dos S. S. Vilar - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Voluntário. 09.** Processo n.º 151.202.2012-6 - Recurso HIE/CRF- n.º 073/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: APOGEE COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Francisca Regina Dias Masdeira Campos - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Hierárquico. 10.** Processo n.º 128.322.2012-6 - Recurso HIE/CRF- n.º 111/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: WAGNER DE LIMA BRAGA SILVA - Preparadora: Coletoria Estadual de Campina Grande - Autuante: Luiz Gustavo da Fonseca Lapenda - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. 11.** Processo n.º 143.793.2013-8 - Recurso ISN/CRF- n.º 048/2014 - Impugnante: X BIKE COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA - Impugnado: Gerência Operacional de Inform. Econômico - Fiscais - GOIEF - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relatora: Cons.ª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - **Impedida de votar a Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - Adiado a pedido da Conselheira Relatora. 12.** Processo n.º 129.317.2012-7 - Recurso HIE/CRF- n.º 110/2014 - Recorrente: BENTONIT UNIÃO IND. E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Flavio Martins da Silva - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - **DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. 13.** Processo n.º 074.474.2012-3 - Recurso VOL/CRF- n.º 110/2013 - Recorrente: BENTONIT UNIÃO IND. E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Carlos Guerra Gábinio/Maria Emília A L França - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - **Adiado a pedido do Conselheiro Relator. DISTRIBUIÇÃO: Foram distribuídos para a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima os Processos de n.ºs. CRF-066/2015 - 110.303.2013-6 - SINDICATO DA IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE JOÃO PESSOA; CRF-067/2014 - 051.798.2013-8 - ANTÔNIO BRASILEIRO DE ARAÚJO; CRF-072/2014 - 041.861.2013-7 - BOMPREGO SUPERMERCADOS NORDESTE LTDA; CRF-078/2014 - 032.885.2011-7 - PARAHYBA CIMENTOS COM. REP. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA; CRF-081/2014 - 1432.554.2012-4 - TELEMAR NORTE LESTE S/A; CRF-092/2014 - 000.891.2013-2 - GILMA BRITO NUNES OLIVEIRA - EPP; CRF-095/2014 - 140.166.2012-0 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIGUEIREDO LTDA; CRF-103/2014 - 118.397.2010-7 - NELFARMA**

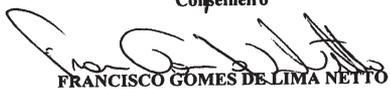
COM. DE PRODUTOS QUIMICOD LTDA; CRF-118/2014 – 122.930.2012-6 - JOSÉ CELIO JORGE DE SOUZA – EPP; CRF-119/2014 – 151.187.2012-5 – ATACADÃO DAS TINTAS LTDA; CRF-120/2014 – 141.725.2012-0 – ATACADÃO DAS TINTAS LTDA; CRF-123/2014 – 103.377.2010-0 - NATURA COSMÉTICOS S/A; CRF-125/2014 – 103.438.2011-0 - MILLUS IND. E COM. DE FERRAGEM FERRAMENTAS LTDA; CRF-124/2014 – 057.412.2009-6 – AILA MARIA DELFINO FERREIRA – EPP; CRF-130/2014 – 077.291.2012-7 – MERCADINHO BOM DE PREÇO LTDA – ME; CRF-131/2014 – 128.877.2012-0 - KAFTA RESTAURANTES LTDA – ME. Para o Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto os de n.ºs. CRF-071/2014 – 139.219.2012-4 – DACONTI DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA; CRF-086/2014 – 125.416.2012-8 – TIAGO FERNANDES SILVEIRA; CRF-089/2014 – 129.023.2012-4 - J M MOVEIS LTDA; CRF-097/2014 – 130.216.2012-4 - JOSÉ ANTÔNIO PAULO NETO; CRF-107/2014 – 146.074.2012-3 – RR COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA; CRF-109/2014 – 129.535.2012-0 - ATRIHUM DE BRITO RANGEL – ME; CRF-116/2014 - 116.507.2012-2 – VALMIR GUEDES – ME; CRF-126/2014 – 110.754.2012-1 – INFORMIDIA COM. E SERV. INFORMÁTICA LTDA. Para o Conselheiro Roberto Farias de Araújo os de n.ºs. CRF-064/2014 – 154.753.2012-8 - ACOM COMUNICAÇÕES S/A; CRF-065/2014 – 130.585.2010-7 - H F COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; CRF-069/2014 – 041.412.2013-2 – ACOM COMUNICAÇÕES S/A; CRF-080/2014 – 007.537.2011-6 – GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A; CRF-093/2014 – 034.340.2013-6 - N3 COMPUTADORES PERIFÉRICOS E ELETRÔNICA LTDA; CRF-094/2014 – 147.205.2012-0 - EDVALDO FERREIRA BARBOSA; CRF-098/2014 – 127.204.2012-3 - EMPORIUM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES; CRF-122/2014 – 081.152.2013-2 - JS TECIDOS LTDA; CRF-129/2014 – 127.305.2012-0 - V L H SILVA CORDEIRO – ME. Para a Conselheira Domênica Coutinho de Souza Furtado os de n.ºs. CRF-083/2014 – 125.701.2012-0 – REGINA PAULA CAVALCANTI DE FREITAS; CRF-084/2014 – 129.159.2012-5 - ROSSANA VANESSA P. GAMA; CRF-091/2014 – 127.000.2012-0 - BENJAMIM E VITORINO LTDA; CRF-099/2014 – 121.148.2012-2 - E A MUNIZ MÓVEIS & ELETROS LTDA; CRF-108/2014 – 143.191.2012-4 - ROBERTA DE BRITO RANGEL – ME; CRF-114/2014 – 137.967.2-12-9 - SAULO ROGÉRIO LISBOA FR CARVALHO – ME; CRF-117/2014 – 129.165.2912-0 - MARINEIDE DE LIMA SOUSA; CRF-127/2014 – DUPLO L COMÉRCIO LTDA – EPP. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10h40**, convocando outra para o próximo dia **27 de MARÇO**, às **9 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Procurador da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.


GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Presidente


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira


SÉRGIO ROBERTO FELIX LIMA
Procurador da Fazenda Estadual


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

ATA DA 1762ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2015.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, presentes os Conselheiros, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Glauco Cavalcanti Montenegro, Francisco Gomes de Lima Netto, Domênica Coutinho de Souza Furtado, e a Procurador do Fazenda Estadual, Sérgio Roberto Felix Lima, e verificada a existência de quórum, foi aberta às **9h30 a milésima septingentésima sexagésima segunda** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21, 3º** andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS: 01. Processo nº 074.474.2012-3 – Recurso VOL/CRF- nº 110/2013 – Recorrente: BENTONIT UNIÃO IND. E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina – Autuantes: Carlos Guerra Gabínio/Maria Emília A L França - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto. **Adiado a pedido do Conselheiro.** **02.** Processo nº 125.416.2012-8 – Recurso HIE/CRF- nº 086/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: TIAGO FERNANDES SILVEIRA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Marcos Vieira Lima – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **03.** Processo nº 127.000.2012-0 – Recurso HIE/CRF- 091/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: BENJAMIM E VITORINO LTDA. Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Ruy Carneiro B Paiva – Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **04.** Processo nº 137.967.2012 -9 – Recurso HIE/CRF- nº 114/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: SAULO ROGÉRIO LISBOA DE CARVALHO – ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Eduardo Cavalcanti Mello – Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **05.** Processo nº 112.040.2010-8 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 002/2014 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: CARPINTARIA SILVA LTDA. – 2ª Recorrente: CARPINTARIA SILVA LTDA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuante: Rômulo Agra Tavares de Sales – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – **Adiado a pedido do Conselheiro Relator.** **06.** Processo nº 146.074.2012-3 – Recurso HIE/CRF- nº 107/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: RR COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Abílio Plácido de Oliveira Junior - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – **DECISÃO:** unânime pelo provimento parcial do Recurso Hierárquico. **07.** Processo nº 129.535.2012-0 – Recurso HIE/CRF- nº 109/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: ATRIHUM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **08.** Processo nº 058.245.2013-5 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 889/2014 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: CIPAN COM. E IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – NE LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: CIPAN COM. E IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – NE LTDA. – 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Queimadas - Autuante: Antônio Andrade Lima - Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - **DECISÃO:** unânime pelo provimento parcial dos Recursos Hierárquico e Voluntário. **09.** Processo nº 128.877.2012-0 – Recurso HIE/CRF- nº 131/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: KAFTA RESTAURANTES LTDA - ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas João Pessoa – Autuante: Manaira do Carmo D. Abrantes de Melo - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **10.** Processo nº 122.930.2012-6 - Recurso HIE/CRF- nº 118/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: JOSÉ CELIO JORGE DE SOUZA - EPP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Gildett de Marillac A. M. do Rego - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Hierárquico. **11.** Processo nº 129.159.2012-5 - Recurso HIE/CRF- nº 084/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ROSSANA V. P. GAMA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Marcos Vieira Lima - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - **DECISÃO:** unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **12.** Processo nº 031.030.2013-9 - Recurso VOL/CRF- nº 543/2013 – Recorrente: MAGAZINE LUIZA S/A. – Representante: Dayse Annyedja Gonçalves Chaves - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Simplicio Vieira do N. Júnior - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – **Adiado a pedido da Conselheiro Relator.** **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10h15**, convocando outra para o próximo dia **07**



de ABRIL, às 9 horas, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros pelo Procurador da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.


GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Presidente


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira


SÉRGIO ROBERTO FELIX LIMA
Procurador da Fazenda Estadual


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

Pauta da 1765ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 17 de ABRIL de 2015, às 9 horas.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II – EXPEDIENTE.

III - JULGAMENTOS:

IV – DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 147.262.2012-8 – (Sustentação Oral – Dr. Garibaldi Dantas Filho – OAB/17.834)

Recursos HIE/VOL/CRF-135/2014

1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1º Recorrida: TRANSPORTE RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA.

2º Recorrente: TRANSPORTE RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA.

2º Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuantes: HÉLIO GOMES CAVALCANTI FILHO

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

2. Processo nº 130.585.2010-7

Recurso HIE/CRF-065/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: H F COMÉRCIO SW COMBUSTÍVEIS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: FRANCISCA REGINA D. MADEIRA CAMPOS

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

3. Processo nº 081.152.2013-2

Recurso HIE/CRF-122/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: JS TECIDOS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO/SILAS RIBEIRO TORRES

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

4. Processo nº 134.610.2012-5

Recurso HIE/CRF-157/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: BIG DOG SANDUICHERIA LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: GERALDO FERREIRA DOS S FILHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

5. Processo nº 130.264.2012-3

Recurso HIE/CRF-156/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: VALMIRA DA COSTA O´ HALLORAN

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: TARCIANA MUNIZ CARNEIRO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

6. Processo nº 144.978.2012-2

Recurso HIE/CRF-146/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: J E ARTIGOS DE BIJOUTERIAS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: VERA LUCIA BANDEIRA DE SOUZA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

7. Processo nº 112.324.2012-3

Recurso HIE/CRF-139/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MIX POINT CAFÉ E CONVENIÊNCIAS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ROSSANA LAITE MARSICANO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

8. Processo nº 103.438.2011-0

Recurso HIE/CRF-095/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MILLUS IND. E COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: GILDETT DE MARILLAC A. M. REGO

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

9. Processo nº 032.885.2011-7

Recurso HIE/CRF-078/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: PARAHYBA CIMENTOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

10. Processo nº 147.205.2012-0

Recurso HIE/CRF-094/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: EDVALDO FERREIRA BARBOSA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ARTUR MENDONÇA CALCANTI

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

11. Processo nº 128.387.2012-0

Recurso HIE/CRF-167/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: RAFAN COSMETICOS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: FÁBIO LIRA SANTOS

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

12. Processo nº 131.417.2012-6

Recurso HIE/CRF-200/2014
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: SOUSA & AMORIM MAGAZINE LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: CLOVIS CHAVES FILHO
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

13. Processo nº 133.419.2012-9

Recurso VOL/CRF-476/2014
Recorrente: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: MONICA GONÇALVES SOUZA MIGUEL
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

14. Processo nº 037.884.2013-8

Recurso VOL/CRF-147/2014
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: MARIA DA PAZ GONÇALVES DE MENEZES
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: GRACE REMARQUE LUCENA DANTAS
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

15. Processo nº 090.524.2013-0

Recurso HIE/CRF-153/2014
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: LOVINA TROPICAL BAR E RESTAURANTE
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuante: MIGUEL GONZAGA PEREIRA
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

16. Processo nº 117.325.2013-5

Recurso HIE/CRF-221/2014
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: PANIFICAÇÃO CARVALHO LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: MIGUEL GONZAGA PEREIRA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

17. Processo nº 099.589.2013-1

Recurso HIE/CRF-226/2014
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: ADEMAR SOARES & CIA LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ADELAIDE DE F. F. ALBUQUERQUE
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

18. Processo nº 119.508.2013-0

Recurso HIE/CRF-227/2014
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: BOM D' MAIS COM. DE ALIMENTOS LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: FIRMINO TADEU P COUTINHO
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

19. Processo nº 023.995.2013-0

Recursos HIE/VOL/CRF-058/2014
1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1º Recorrida: TRANSPORTADORA MIDIMAN LTDA.
2º Recorrente: TRANSPORTADORA MIDIMAN LTDA.
2º Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes: ANDRÉ ARRUDA RAMALHO LIRA/ADALBERTO FERREIRA DE LIMA
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

20. Processo nº 067.344.2013-2

Recurso VOL/CRF-062/2013
Recorrente: MERCADINHO P. R. LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuante: WALDSON GOMES MAGALHÃES
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

IV – DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 073.418.2012-8

CRF- Nº 005/2015 – SP – ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - PAT

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
Presidente

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 016.769.2011-0

Acórdão 141/2015

Recursos HIE/VOL/CRF-093/2013

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
2ª Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. E REDEFONE COM. E SERV. LTDA.
1ª Recorrida: TELEMAR NORTE LESTE S/A. E REDEFONE COM. E SERV. LTDA.
Procurador: GEORGE A. R. DE OLIVEIRA (OAB/PB Nº 12.871) E OUTROS.
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante(s): MARIA JOSÉ L. DA SILVA E FERNANDA CÉFORA V. BRAZ.
Relator(a): CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

ICMS COMUNICAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MEDIANTE FORNECIMENTO DE CARTÕES INDUTIVOS DE TERMINAIS DE USO PÚBLICO A USUÁRIOS SITUADOS NO TERRITÓRIO PARAIBANO. PRELIMINAR DE EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA INTERMEDIÁRIA NO FORNECIMENTO DOS CARTÕES. REJEIÇÃO. ILICITUDE CARACTERIZADA. COMPETÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA PARA COBRAR O TRIBUTO. FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – FUNCEP. VÍCIO NA DESCRIÇÃO DO FATO INFRINGENTE. NULIDADE DO LANÇAMENTO. MULTA POR INFRAÇÃO. RETROATIVIDADE DA LEI MENOS SEVERA. AJUSTES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

- Legitimidade passiva da empresa eleita responsável solidária, dado ao seu interesse comum na situação que deu origem à obrigação principal. Rejeita-se a preliminar para que seja mantida sua responsabilidade a esse título.

- Nulidade do lançamento de ofício que, ao pretender a cobrança do FUNCEP iniciou a descrição do fato gerador fazendo menção à falta de pagamento do ICMS, visto que se tratam de tributos distintos, embora se toquem em algum ponto.

- O ICMS incidente sobre o serviço de comunicação prestado mediante a utilização de cartões indutivos de telefonia fixa para uso em terminais públicos é devido à unidade federada da localização dos usuários tomadores do serviço.

- Aplicação da multa por infração adequada aos ditames da cominação legal ínsita em lei posterior mais benigna, em decorrência da exceção ao princípio da irretroatividade que se aplica para beneficiar o acusado.

Processo nº 153.863.2006-8

Acórdão 142/2015

Recurso VOL/CRF-135/2011

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.



RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULG. DE PROC. FISCAIS - GEJUP
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
ADVOGADO: GEORGE A. RIBEIRO DE OLIVEIRA(SUSTENT. ORAL)
AUTUANTES: CARLOS GUERRA GABÍNIO/CLEBER DIMAS
 SILVESTRE/EDUARDO SALES COSTA/MARISE DO Ó CATÃO
RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

CRÉDITOS INEXISTENTES. INDICAR COMO ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS, OPERAÇÕES TRIBUTADAS PELO ICMS. CRÉDITO INDEVIDO (ATIVO IMOBILIZADO). CRÉDITO INDEVIDO (USO E CONSUMO). LAUDO REVISIONAL. DECADÊNCIA. DESPROPORCIONALIDADE DA MULTA. REDUÇÃO DA MULTA. APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

O aproveitamento dos créditos, relativos às aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado, ou aqueles utilizados no processo de industrialização da empresa, ou mesmo os referentes a operações não realizadas, deve obedecer aos requisitos exigidos pela legislação do ICMS do Estado da Paraíba e estar embasado em documentação que comprove a idoneidade desses créditos. A fruição do benefício previsto no Decreto nº 25.531/04, está condicionada ao recolhimento integral de todos os débitos referentes aos serviços elencados no texto do regulamento. Valores alcançados pela decadência, ajustes realizados pelos fazendários, bem como redução da multa em virtude de aplicação de Lei mais benéfica, levaram à parcial sucumbência do crédito tributário.

Processo nº 153.863.2006-8

Acórdão 143/2015

Recurso VOL/CRF-543/2013

RECORRENTE: REPRESENTANTE: MAGAZINE LUIZA S.A.DAYSE ANNYEDJA GONÇALVES CHAVES
RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
AUTUANTE: SIMPLÍCIO VIEIRA DO N. JÚNIOR
RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

OMISSÃO DE VENDAS. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Informações fornecidas pelas administradoras de cartões de crédito/débito, em confronto com as operações declaradas pelo sujeito passivo, autorizam a presunção de omissão de vendas de mercadorias tributáveis sem pagamento do ICMS, quando for constatado que a primeira foi maior que a segunda. No presente caso, o recorrente não provou as suas alegações, restando mantida a acusação original. Aplicam-se ao presente julgamento as disposições da recente legislação, que alterou o valor da multa referente ao descumprimento da infração em comento.

Processo nº 112.040.2010-8

Acórdão 144/2015

Recursos HIE/VOL/CRF-002/2014

1º RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS **1ª RECORRIDA:** **2º RECORRENTE:**CARPINTARIA SILVA LTDA **CARPINTARIA SILVA LTDA****2ª RECORRIDA:****PREPARADORA:**GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS **C E DE MAMANGUAPE****AUTUANTE:** RÔMULO AGRA TAVARES DE SALES.
RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

INSUFICIÊNCIA DE CAIXA. PROCEDÊNCIA. SUPRIMENTO IRREGULAR DE CAIXA. PARCIALIDADE. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMEN-

TE PROCEDENTE. RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

A documentação acostada aos autos de forma extemporânea, sem provas materiais para garantir sua legitimidade, não tem força probante para ilidir a acusação de Insuficiência de Caixa. Provas materiais trazidas aos autos conduziram à parcialidade da acusação de Suprimento Irregular de Caixa. Redução da multa em decorrência da Lei 10.008/2013.

Processo nº 121.148.2012-2

Acórdão 145/2015

Recurso HIE/CRF-099/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
RECORRIDA: E. A. MUNIZ MOVEIS & ELETROS LTDA.
PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA
AUTUANTE: ARMINDO GONÇALVES NETO
RELATORA: CONS.ª DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. REDUÇÃO DA PENALIDADE. AJUSTES REALIZADOS. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis. Alteração efetuada na decisão do julgador singular, para aplicação da multa recidiva.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 143.191.2012-4

Acórdão 146/2015

Recurso HIE/CRF-108/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
RECORRIDA: ROBERTA DE BRITO RANGEL
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
AUTUANTE: RONALDO COSTA BARROCA
RELATORA: CONS.ª DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. REDUÇÃO DA PENALIDADE. AJUSTES REALIZADOS. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 127.305.2012-0

Acórdão 147/2015

Recurso HIE/CRF-129/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP
Recorrida: V L H SILVA CORDEIRO ME.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: RUY CARNEIRO B PAIVA
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAUJO

OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 110.754.2012-1

Acórdão 148/2015

Recurso HIE/CRF-126/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

Recorrida: INFOMIDIA COM E SERV DE INFORMÁTICA LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: EDIWALTER DE C V MESSIAS

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. RECIDIVA. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 123.380.2009-0

Acórdão 149/2015

Recurso HIE/CRF-049/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida: ANTONIO BRASILEIRO DE ARAÚJO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

Autuante: LUIZ ANSELMO DA SILVA

Relator: CONS. JOAO LINCOLN DINIZ BORGES

OMISSÃO DE VENDAS. CARTÃO DE CRÉDITO. INFRINGÊNCIA NÃO COMPROVADA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.

O lançamento compulsório formulado em base errônea de informação das administradoras de cartão de crédito deve ser excluído, tendo em vista a primazia da verdade material e da segurança jurídica necessária à exigência do crédito tributário devido.

Processo nº 086.703.2013-4

Acórdão 150/2015

Recurso HIE/CRF-059/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE ASSIS LTDA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuante: HUMBERTO PAREDES ARAÚJO/ELIAS FRANCISCO R. FILHO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADAS. LANÇAMENTO EFETUADO NO LIVRO DE ENTRADA. PRESUNÇÃO DESCARACTERIZADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.

Havendo a comprovação de registro das operações mercantis nos livros fiscais próprios, diante do lançamento das notas fiscais de aquisição, não há como prevalecer a presunção de que os recursos advieram de omissões de saídas pretéritas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto.

Processo nº 006.396.2015-9

Acórdão 151/2015

Recurso ISN/CRF-043/2013

IMPUGNANTE: LORENZZO PAOLO DOMICIANI.

IMPUGNADO: GERÊNCIA OPER. DE INFORM. ECONÔMICO-FISCAIS – GOIEF

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

RelatorA: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. NÃO CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE.

A tempestividade é requisito extrínseco de admissibilidade do recurso, cuja inobservância impede o seu conhecimento. É intempestivo a impugnação interposta quando já decorrido o prazo previsto na legislação.

Processo nº 020.325.2015-0

Acórdão 152/2015

Recurso ISN/CRF-065/2015

IMPUGNANTE: MARDJANE FERREIRA DE ARAÚJO-EPP.

IMPUGNADO: GERÊNCIA OPER. DE INFORM. ECONÔMICO-FISCAIS – GOIEF

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

RelatorA: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. NÃO CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE.

Incabível é a impugnação interposta após o encerramento do prazo estabelecido na legislação. Impugnação não conhecida.

Processo nº 116.507.2012-2

Acórdão 153/2015

Recurso HIE/CRF-116/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

RECORRIDA: VALMIR GUEDES ME

REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

AUTUANTE: NARA SILVA

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. CARTÃO DE CRÉDITO. AJUSTES REALIZADOS NO PERCENTUAL DA MULTA. MANTIDA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.

Quando as vendas de cartão de crédito declaradas pelo contribuinte são inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, surge a presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da multa em decorrência da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 129.023.2012-4

Acórdão 154/2015

Recurso HIE/CRF-089/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

RECORRIDA: J M MOVEIS LTDA

REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE: JOSÉ WALTER DE SOUSA CARVALHO

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. CARTÃO DE CRÉDITO. AJUSTES REALIZADOS NO PERCENTUAL DA MULTA. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.

Quando as vendas de cartão de crédito declaradas pelo contribuinte são inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, surge a presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da multa em decorrência da Lei nº 10.008/2013.



Processo nº 129.165.2012-0

Acórdão 155/2015

Recurso HIE/CRF-117/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP
RECORRIDA: MARINEIDE DE LIMA SOUSA
REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
AUTUANTE: FLÁVIO MARTINS DA SILVA
RELATOR: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO S. FURTADO

OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. CARTÃO DE CRÉDITO. AJUSTES REALIZADOS NO PERCENTUAL DA MULTA. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Quando as vendas de cartão de crédito declaradas pelo contribuinte são inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, surge a presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

No caso, ocorreu medida de saneamento para majoração da alíquota, cabendo complementação do imposto em observância à legislação aplicável às demais pessoas jurídicas para as empresas enquadradas no regime do Simples Nacional.

Redução da multa em decorrência da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 130.216.2012-4

Acórdão 156/2015

Recurso HIE/CRF-097/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS-GEJUP
Recorrida: JOSÉ ANTONIO PAULO NETO
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
Autuante: RANIERE ANTONIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

OMISSÃO DE VENDAS. SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. ERRO NA DESCRIÇÃO DO FATO INFRINGENTE. VÍCIO FORMAL. REFORMADA A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Eqüívocos cometidos pela fiscalização, quando da descrição do fato infringente, macularam a exigência contida no pórtico acusatório e conduziram à nulidade do feito fiscal, por constatação de vício formal, razão pela qual deve ser declarado **nulo** o lançamento tributário, para que outro seja efetuado, com as exigências previstas na legislação de regência.

Processo nº 127.204.2012-3

Acórdão 157/2015

Recurso HIE/CRF-098/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP
Recorrida: EMPORIUM COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: IZABEL CRISTINA RECAMONDE LEITE DE LIMA
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

OMISSÃO DE VENDAS. SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração da Lei nº 6.379/96 advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 151.187.2012-5

Acórdão 158/2015

Recurso HIE/CRF-119/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
RECORRIDA: ATACADÃO DAS TINTAS LTDA.
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE J. PESSOA.
AUTUANTE: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTÁVEIS. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. ICMS DEVIDO. NÃO AFASTAMENTO DA PRESUNÇÃO. PENALIDADE. LEI MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

- A diferença a menor no valor das vendas declaradas pelo contribuinte em confronto com as informações fornecidas pelas administradoras de cartões de crédito/débito, com as quais a declarante opera, autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, ressalvada à acusada a prova da improcedência da acusação, cuja apresentação não fez constar nos autos, dada à sua ausência na relação processual.

- Confirmada a providência da julgadora monocrática que, considerando o princípio da retroatividade da lei mais benigna promoveu *ex officio* a redução multa por infração inicialmente sugerida no auto infracional, aplicando ao caso a lei posterior que estabelece sanção menos severa que a prevista na norma vigente ao tempo da prática do ato delituoso.

Processo nº 141.725.2012-0

Acórdão 159/2015

Recurso HIE/CRF-120/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
RECORRIDA: ATACADÃO DAS TINTAS LTDA.
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE J. PESSOA.
AUTUANTE: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA.
RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTÁVEIS. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. ICMS DEVIDO. NÃO AFASTAMENTO DA PRESUNÇÃO. PENALIDADE. LEI MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

- A diferença a menor no valor das vendas declaradas pelo contribuinte em confronto com as informações fornecidas pelas administradoras de cartões de crédito/débito, com as quais a declarante opera, autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, ressalvada à acusada a prova da improcedência da acusação, cuja apresentação não fez constar nos autos, dada à sua ausência na relação processual.

- Confirmada a providência da julgadora monocrática que, considerando o princípio da retroatividade da lei mais benigna promoveu *ex officio* a redução multa por infração inicialmente sugerida no auto infracional, aplicando ao caso a lei posterior que estabelece sanção menos severa que a prevista na norma vigente ao tempo da prática do ato delituoso.

Processo nº 079.356.2012-1

Acórdão 160/2015

Recurso VOL/CRF-078/2013

RECORRENTE: JOSÉ SERVULO PINHEIRO DA CRUZ
RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.
AUTUANTE: NELSON TADEU GRANGEIRO COSTA

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. BASE DE CÁLCULO. CALÇAMENTO. REDUÇÃO DA MULTA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Ficou constatado pela Fiscalização saídas de mercadorias acobertadas por notas fiscais com informações divergentes nas respectivas vias, sujeitando-se às exigências sobre a diferença apurada de ICMS. Argumentos trazidos pela atuada não tiveram o condão de elidir a acusação. Aplicam-se ao presente julgamento as disposições da recente legislação, que alterou o valor da multa referente ao descumprimento da infração em comento.

Processo nº 148.781.2011-8
Acórdão 161/2015
Recurso EBG/CRF-075/2015
EMBARGANTE: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.
EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE: ÁLVARO DE SOUZA PRAZERES
RELATOR: CONS. GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. QUESTÕES TRAZIDAS QUE JÁ FORAM ALVO DE DISCUSSÃO QUANDO DO JULGAMENTO DOS PRIMEIROS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE CAUSA QUE O JUSTIFIQUE. PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE DAS DECISÕES PRECLUSÃO CONSUMATIVA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO CONHECIDOS.

Somente será admitida a interposição de segundos embargos de declaração caso tenha ocorrido a omissão na análise ou na supressão dos vícios apontados nos primeiros embargos de declaração.

Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS**

PORTARIA Nº 00411/2015/CAD
24 de Março de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0351402015-9, 0351412015-3, 0351422015-8, 0351432015-2, 0351442015-7, 0351472015-0, 0351482015-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00411/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.161.574-0	LEONARDO DANTAS DE SOUSA	R APRIGIO BEZERRA, Nº 977 - ESPERANCA	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.207.507-3	TAIRONE GUILHERME LINS PEREIRA	R CORONEL PEBA, Nº 234 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.096.506-3	MANOEL FELIPE NETO	R JACOB FRANTZ, Nº 00 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.915-3	MARIA LUZINETE VIEIRA DOS SANTOS	PC CORONEL EMÍDIO CARTAXO, Nº 07 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.412-0	RHELMES GUEDES CLEMENTE DE ALENCAR - ME	R FRANCISCO GABRIEL DA SILVA, Nº 2000 - JARDIM ADALGIZA	CAJAZEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.182-2	MONIQUE RAYALLE DE BRITO MARTINS - ME	R EXPEDITO RODRIGUES DE HOLANDA, Nº 895 - CENTRO	SAO JOSE DE PIRANHAS / PB	NORMAL
16.156.205-1	SÃO BENTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	R ANTONIA MARIA DE JESUS, Nº 309 - SANTO ANTONIO	SAO JOSE DE PIRANHAS / PB	SIMPLES NACIONAL

1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS**

PORTARIA Nº 00417/2015/CAD
25 de Março de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0356242015-3, 0356252015-8, 0356292015-6, 0356402015-2, 0356372015-0, 0356382015-5, 0356392015-0, 0356362015-6, 0356342015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00417/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.220.097-8	IZABEL CRISTINA CORREIA DE SOUZA MACEDO ME	R ANTONIO ALVES MANGUEIRA, Nº 163 - CENTRO	TRIUNFO / PB	NORMAL
16.149.806-0	CONSTRUTORA PAU DARCO	R DOUTOR BATISTA LEITE, Nº 35 - CENTRO	BONITO DE SANTA FE / PB	NORMAL
16.148.476-0	J B MACIEL CONSTRUTORA LTDA	FAZ CATOLE, Nº S/N - ZONA RURAL	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.072.133-4	COOP DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL VALE RIO PEIXE LTDA	R BARAO DO RIO BRANCO, Nº 265 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.194.500-7	CLEBSON MOREIRA ALVES - ME	R TENENTE SABINO, Nº 12 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.131.828-2	CONSTRUTORA TERRA FORTE LTDA	R DOUTOR BATISTA LEITE, Nº 35 - CENTRO	BONITO DE SANTA FE / PB	NORMAL
16.169.060-2	INDUSTRIA FARMACEUTICA DA PARAIBA LTDA	R ROTARY, Nº 1406 - CRISTO REI	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL
16.197.805-3	ASSOCIACAO RURAL REGIONAL DOS PEQUENOS PRODUTORES PRONAFIANO DE LEITE DO SERTAO	SIT BAMBURRAL, Nº S/N - ZONA RURAL	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	NORMAL
16.157.478-5	FRANCISCO CESAR JERONIMO GOMES	AV GOV JOAO AGRIPINO, Nº 97 - CENTRO	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	NORMAL

1454790 - FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA

**Secretaria de Estado da Juventude,
Esporte e Lazer - Sejel**

PORTARIA Nº 004/2015
João Pessoa, 09 de Abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e pelo Art. 19 do Decreto Estadual nº 35.784 de 26 de Março de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARIA BERNADETE CAVALCANTI DE SOUSA, Gerente de Administração e Tecnologia da Informação da SEJEL, Matrícula nº 80.576-9, PATRÍCIA SEBASTIANA PAIVA DA SILVA, Coordenadora da Assessoria Técnica-normativa e Controle Interno SEJEL, Matrícula nº 169.151-1, JANEIDE SIMPLICIO DA SILVA, Subgerente de Planejamento, Orçamento da SEJEL, Matrícula nº 90.664-8, e ARTHUR GUSTAVO ROSENDO DE PAULA, Subgerente de Finanças da SEJEL, Matrícula nº 180.813-3 na condição de suplente, para integrarem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - AED da SEJEL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

**Secretaria de Estado
da Educação**

Portaria nº 200
João Pessoa, 08 de abril de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002662-7/2015-SEE,

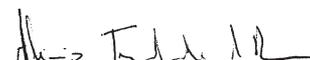
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARGARENE DO SOCORRO MACEDO BURITI, professor de educação básica 1, matrícula nº 143.021-1, com lotação fixada nesta Secretaria,



da EEEF DE NOVA PALMEIRA, em Nova Palmeira, para a EEEFM PROFESSOR JOSE BAPTISTA DE MELO na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 211104200


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 204

João Pessoa, 13 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

1º Designar as servidoras Ana Carolina Vieira Lubambo de Brito, matrícula nº 172.212-3, Ana Maria Hardman Urtiga, matrícula nº 112.040-9, Aline Francisca de Alencar Montenegro Leal, matrícula 164.722-9 e Maria Gorett Matias Cardial Ramos, matrícula nº 147.865-6, como suplente, para integrarem sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação de Desempenho – AED, conforme dispõe o Decreto nº 35.784/2015, publicado no Diário Oficial de 27/03/2015

3º A presente portaria entrará em vigor após a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


LUCIANE ALVES COUTINHO
Secretária Executiva de Administração de Suprimento e Logística de Educação

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN-PB

PORTARIA Nº 002/2015

“Prorroga prazo instituído na Resolução nº 002/2014 do CETRAN/PB, que estabelece requisitos para o registro e licenciamento compatível para os veículos ciclomotores, ciclo-elétricos e equivalentes”

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – CETRAN/PB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo artigo 14, incisos I, II, VIII e IX da Lei Federal nº 9.503 de 23 de janeiro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e pelo Decreto nº 20.217/98 do Governo do Estado da Paraíba;

Considerando, que o DETRAN/PB articula a viabilidade técnica, junto ao DENATRAN, de proceder ao registro dos ciclomotores, ciclo-elétricos e equivalentes na Base de Índice Nacional – BIN do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, nos casos dos usuários que não conseguirem o referido registro através dos fabricantes, revendedores ou representantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo fixado no artigo 6º da Resolução 002/2014 deste Conselho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO JOSÉ GERMÓGLIO TEIXEIRA DE CARVALHO
Presidente do CETRAN/PB

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 183/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 01 de abril de 2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 1278/2015 DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, ao servidor RICARDO JOSÉ GERMÓGLIO TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 070.694-9, Estatístico, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 2 de maio de 2015.

Publique-se,

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 05/04/2015.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 194/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 1 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, com vigência a partir do dia 1º de maio de 2015, a saber:

JOÃO PESSOA					
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Câmara Cível	Maria Berenice R. C. Paulo Neto	75.809-4	2º/2014	0809/2015	-0-
3ª Câmara Cível	Alberto Jorge Dantas Sales	90.948-3	1º/2014	1140/2015	-0-
Câmara Criminal	Enriqueimar Dutra da Silva	088.137-6	2º/2014	4776/2014	-0-
	José Celestino Tavares de Souza	59.273-1	1º/2014	4499/2014	-0-
Tribunal Pleno	Enriqueimar Dutra da Silva	088.137-6	2º/2014	4776/2014	-0-
VARA (FAMÍLIA)	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
7ª Família	Francisca das Chagas Queiroga	81.053-3	2º/2014	0967/2015	Luiz Antônio M. Farias
VARA (FAZ. PÚBLICA)	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
4ª. Vara da Fazenda Pública	Terezinha Alves A de Moura	62.163-3	2º/2014	0915/2015	Maria de Fátima Leite Ferreira
VARA (CÍVEL)	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
6ª Cível	Diana Rangel Picolli	99.926-1	2º/2014	4352/2014	Vera Lúcia M. Carneiro
8ª Cível	Diana Rangel Picolli	99.926-1	2º/2014	4352/2014	Francisco Freire de Figueiredo Filho
VARA (CRIMINAL)	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
3ª Criminal	Fernanda Ferreira Baltar	76.313-6	1º/2015	0390/2015	Hercília Maria Ramos Regis Delano Alencar Lucas de Lacerda
5ª Criminal	Alice Alves Costa Aranha	88.853-2	1º/2014	0376/2015	
VARAS (MANGABEIRA)	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Mangabeira (Cível)	João Gaudêncio Diniz Cabral	97.227-4	1º/2015	0059/2015	-0-
JUIZADOS ESPECIAIS	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
4ª Juiz. Esp. Cível VARA (TRIBUNAL DO JÚRI)	Maria de Fátima de Lisboa	89.308-1	1º/2015	2898/2014	Lycia Maria P. Nascimento
VARAS (MANGABEIRA)	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Tribunal Júri	José Celestino Tavares de Souza	59.273-1	1º/2014	4499/2014	-0-
NÚCLEO DE ATENDIMENTO	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Fórum Regional de Mangabeira	João Gaudêncio Diniz Cabral	97.227-4	1º/2015	0059/2015	-0-
COMARCA	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
BAYEUX	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Acrísio Alves de Almeida	127.354-0	1º/2015	1015/2015	-0-
Juizado Especial Misto	Acrísio Alves de Almeida	127.354-0	1º/2015	1015/2015	-0-
COMARCA	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
CABEDELO	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Maria Eledite Azevedo Isidro	080.769-9	2º/2014	1258/2015	-0-
2ª Vara	Maria Eledite Azevedo Isidro	080.769-9	2º/2014	1258/2015	-0-
COMARCA	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
SANTA RITA	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Elba Maria Suassuna de Lucena	079.733-2	1º/2015	2609/2014	Maria das Graças F. de Moraes
2ª Vara	Elba Maria Suassuna de Lucena	079.733-2	1º/2015	2609/2014	Maria Fausta Ribeiro
COMARCA	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
CAMPINA GRANDE	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
VARA (FAMÍLIA)	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Família	Maria Auxiliadora de Jesus	102.779-4	1º/2014	4721/2014	Bruno Romano Gaudêncio
2ª Família	Maria Auxiliadora de Jesus	102.779-4	1º/2014	4721/2014	-0-
3ª Família	Maria de Guadalupe Bezerra Silva	95.432-2	1º/2015	0665/2015	-0-
5ª Família	Maria de Guadalupe Bezerra Silva	95.432-2	1º/2015	0665/2015	-0-
VARA (CÍVEL)	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
8ª Cível	Wallace Ozires Costa	59.190-4	1º/2015	4241/2013	-0-
Vara de Sucessões	Gercilena Supupira Meira	94.650-8	1º/2014	0679/2015	-0-
NÚCLEO DE ATENDIMENTO	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Centro	Gercilena Supupira Meira	94.650-8	2º/2013	0679/2015	-0-
COMARCAS	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ALAGOA GRANDE	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	João Batista de Souza	098.247-4	1º/2015	0180/2015	-0-
ALAGOA NOVA	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Wallace Ozires Costa	59.190-4	1º/2015	4241/2013	-0-

ALAGOINHA	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	João Batista de Souza	098.247-4	1º/2015	0180/2015	-0-
BOQUEIRÃO	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	José Fernandes de Albuquerque	104.535-1	1º/2015	4582/2014	-0-
REMÍGIO	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Anaíza dos Santos Silveira	098.804-9	1º/2015	3868/2014	-0-
SOLEDADE	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	José Fernandes de	104.535-1	1º/2015	4582/2014	-0-
SÃO JOÃO DO CARIRI	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Felisbela Martins de Oliveira	127.779-1	1º/2015	0246/2015	-0-
ESPERANÇA	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Anaíza dos Santos Silveira	098.804-9	1º/2015	3868/2014	-0-
GUARABIRA	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara	Ana Maria M. Andrade de Morais	93.723-1	1º/2015	0450/2015	-0-
5ª Vara Mista	Ana Maria M. Andrade de Morais	93.723-1	1º/2015	0450/2015	-0-
PATOS	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
6ª Vara Mista	Claudio de Souza Barreto	82.736-3	2º/2014	0410/2015	-0-
2º Juizado	Claudio de Souza Barreto	82.736-3	2º/2014	0410/2015	-0-
SOUZA	DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Maria Juvinete Anaeto	13.5322-5	2º/2014	0442/2015	-0-
2ª Vara	Maria Juvinete Anaeto	13.5322-5	2º/2014	0442/2015	-0-

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 05/04/2015.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº212 /2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos, da Lei Complementar nº. 104, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Decreto nº35.784, art. 8º e Seção III, que Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho – AED do servidor público civil em período de estágio probatório na administração Pública Direta, Autarquias, e Fundacional do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, publicado no Diário Oficial em 27 de março de 2015,

RESOLVE:

Constituir a Comissão para avaliar os servidores em estágio probatório de acordo com o Decreto nº 35.784, assim formada pelos seguintes Defensores Públicos:

I- Dr. **Benedito de Andrade Santana** – Mat: 077.929-6;

II- Dra. **Ryveka Campos Martins Bronzeado**- Mat: 068.763-4;

III- Dra. **Rizalva Amorim de Oliveira Sousa** – Mat: 058.445-2

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 213/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE fazer retornar a sua titularidade a Defensora Pública **HERCÍLIA MARIA RAMOS RÉGIS**, Símbolo DP-3, matrícula 080.870-9, junto a 4ª Vara de Família da Comarca da Capital, revogando a Portaria nº 158/2015-DPPB/GDPG (6ª Vara Criminal), publicada no Diário Oficial em 29/03/2015.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 214/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **HELENA COUTINHO DE SALES**, Símbolo DP-3, matrícula 090.293-4, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 3ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Tereza Lizieux Feitosa Lira, durante o seu afastamento para tratamento de saúde.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 215/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **ANA MARIA MONTE ANDRADE DE MORAIS**, Símbolo DP-2, matrícula 093.723-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar defesa na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **22/04/2015, às 08h30min**, na Ação de Curatela, processo nº 00002498820148150511, em tramitação junto a Comarca de Píripituba, da promovida Maria Helenilda Freitas de Figueiredo, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 216/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012 **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DANTAS**, Símbolo DP-3, matrícula 70.034-7, Membro desta Defensoria Pública, para participar do Mutirão Carcerário na Comarca de Guarabira, no período de 13 a 17 de abril do corrente ano.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 218/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 10,11 e 12/4/2015**.

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIAS - 10, 11 e 12.04.2015.				
GRUPO 1				
BAYEUX, CABEDELLO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.04	Dr. Antônio de Oliveira Alves	1ª Vara Cível da Capital	3208-2400	14:00 às 17:00h
11.04	Dr. Antônio de Oliveira Alves	1ª Vara Cível da Capital	3208-2400	13:00 às 17:00h
12.04	Dr. Antônio de Oliveira Alves	1ª Vara Cível da Capital	3208-2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGA, QUEIMADAS e UMBUZEIRO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.04	Drª Maria de Guadalupe B. da Silva	5ª Vara de Família de Campina Grande	3310-2400	14:00 às 17:00h
11.04	Drª Maria de Guadalupe B. da Silva	5ª Vara de Família de Campina Grande	3310-2400	13:00 às 17:00h
12.04	Drª Maria de Guadalupe B. da Silva	5ª Vara de Família de Campina Grande	3310-2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 3				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.04	Dr. Romero Veloso da Silveira	2ª Vara Mista de Monteiro	3351-3061	14:00 às 17:00h
11.04	Dr. Romero Veloso da Silveira	2ª Vara Mista de Monteiro	3351-3061	08:00 às 12:00h
12.04	Dr. Romero Veloso da Silveira	2ª Vara Mista de Monteiro	3351-3061	08:00 às 12:00h
GRUPO - 4				
ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.04	Drª Anaíza dos Santos Silveira	2ª Vara Mista de Esperança	3361-1280	14:00 às 17:00h
11.04	Drª Anaíza dos Santos Silveira	2ª Vara Mista de Esperança	3361-1280	08:00 às 12:00h
12.04	Drª Anaíza dos Santos Silveira	2ª Vara Mista de Esperança	3361-1280	08:00 às 12:00h
GRUPO 5				
ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARÍ, PILÕES, PIRIPITUBA, SERRARIA e SOLÁNEA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.04	Drª Maria de Lourdes S.P.de Lima	Pilões	3276-1069	14:00 às 17:00h
11.04	Drª Maria de Lourdes S.P.de Lima	Pilões	3276-1069	08:00 às 12:00h
12.04	Drª Maria de Lourdes S.P.de Lima	Pilões	3276-1069	08:00 às 12:00h

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 219/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1359/2015-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para acompanhar os interesses de **Paulo Sérgio Macena**, no Processo Nº 00237306920148152002, em tramitação no 2º Tribunal do Júri da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado



Resenha N° 037/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar N° 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Parecer n° 270/2015 -ASSEJUR/DPPB, deferiu o seguinte processo de Abono Previdenciário do servidor abaixo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	PARECER
DPPB	1139/2015	107.545-4	Maria de Lourdes Cavalcanti	270/2015 - ASSEJUR/DPPB

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

Vanildo O. Brito
Vanildo Oliveira Brito
 Defensor Público Geral do Estado

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

PORTARIA N° 036/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, **ARTHUR JOSÉ CUNHA PESSOA**, matrícula n° 800.447-1, CPF n° 022.494.104-61, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural referente à música.

PORTARIA N° 037/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, **DANIEL DE ALMEIDA AIRES PORPINO**, matrícula n° 800.486-2, CPF n° 045.851.584-13, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural referente à teatro.

PORTARIA N° 038/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, **ANGELA AUGUSTA NAVARRO COSTA SCHINKE**, matrícula n° 800.589-0, CPF n° 238.654.310-20, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural referente à dança.

PORTARIA N° 039/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, **EDILSON BATISTA DE LIMA**, matrícula n° 800.549-0, CPF n° 602.369.734-87, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural referente à Artes Visuais.

PORTARIA N° 040/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, **CRISTHINE LUCENA ROLIM**, matrícula n° 800.481-1, CPF n° 025.041.824-06, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural referente ao Cine Banguê.

PORTARIA N° 042/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, **DAMIÃO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula n° 127.099-1, CPF n° 072.441.854-72, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural referente ao Planetário.

PORTARIA N° 043/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, **THAIS DE LIMA GUALBERTO**, matrícula n° 800.451-0, CPF n° 072.503.734-20, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural referente à Quadrinhos.

PORTARIA N° 044/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, **TATIANA DE FÁTIMA CAVALCANTE SILVA**, matrícula n° 800.560-1, CPF n° 021.731.384-13, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural referente à Biblioteca Juarez da Gama Batista.

PORTARIA N° 045/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, **THIAGO FREIRE HENRIQUES**, matrícula n° 800.475-7, CPF n° 051.825294-90, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural referente ao Teatro Paulo Pontes.

PORTARIA N° 046/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621

publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar, **ADRIANA GONÇALVES PIO**, matrícula nº 800.573-4, CPF nº 532.020.156-72, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural referente ao Theatro Santa Roza.

PORTARIA Nº 047/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar, **CÍCERO ALVES BARROS**, matrícula nº 800.572-3, CPF nº 069.915.534-76, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural referente ao Cine São José.

PORTARIA Nº 048/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar, **JOÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 83.553-6, CPF nº 131.425.812-52, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural referente ao Arquivo Histórico.

PORTARIA Nº 049/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar, **PEDRO OSMAR GOMES COUTINHO**, matrícula nº 800.586-7, CPF nº 468.867.537-20, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda da Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural referente ao Centro de Documentação e Pesquisa Musical..

PORTARIA Nº 051/2015 – GP

João Pessoa, 07 de abril de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 94.841-1, CPF nº 396.877.754-91, para Gestor de Contrato nº24/2013- Prestação de Serviços de Informática, Licença de Uso, Implantação treinamento e Manutenção do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira destinada a atender demanda da Diretoria Financeira.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIMA
 PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 035/2015

João Pessoa, 08 de abril de 2015

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRU-

TURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015**, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, baseado no que dispõe o Decreto nº 35.784/2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, e no uso das suas superiores atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - AED, composta pelos servidores Martha Melquiades Medeiros – Matrícula: 169.269-1, Josefa Gomes Soares de Almeida – Matrícula: 77.719-6 e Afonso Delton Pessoa Barbosa – Matrícula: 91.684-6, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - A supracitada Comissão tem por objetivo avaliar os servidores em estágio probatório, com exercício nesta Pasta, de acordo com o que dispõe o art. 8º e Seção III – Das Comissões, artigos 19 a 26, do citado dispositivo legal, podendo praticar todos os atos inerentes ao múnus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Azevedo Lins Filho
 Secretário de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SERHMACT-PB

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA

DECISÃO DE PRE 007/15

ASSUNTO: Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

O Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, **no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, e em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com a RE DIR 037/15 e outros instrumentos legais e regulamentares que regem a matéria;**

DECIDE:

1. Nomear os servidores LÚCIO FLÁVIO SOUTO BATISTA, matrícula nº 4901-8, EDJANE MARIA BORGES SOARES MARQUES, matrícula nº 3463-0, ROSA DE FÁTIMA MOREIRA DE MENEZES, matrícula nº 3739-7, FLÁVIO PEREIRA COUTINHO, matrícula nº 087-6, NEYDE LOURDES LIMEIRA DE SOUZA, matrícula nº 2464-3, como membros titulares, e, HELEN MARIA TEIXEIRA COELHO, matrícula nº 1254-8, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 045-0; JOÃO SANTOS DE MENEZES, matrícula 3796-6; THIAGO DE SOUSA PESSOA, matrícula nº 7820-4; EVERALDO PINHEIRO DO EGITO, matrícula nº 420-0, como membros suplentes, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, para cumprirem um mandato de 1 (um) ano.

2. Estabelecer que os membros da Comissão desempenharão as atribuições decorrentes desta Decisão, concomitantemente com as dos seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

3. A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 07 de abril de 2015

DECISÃO DE PRE 008/15

ASSUNTO: Nomeia os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

O Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, **no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, e em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Estadual n.º 24.649/2003 com a RE DIR 037/15, e outros instrumentos legais e regulamentares que regem a matéria;**

DECIDE:

1. Nomear JOÃO SANTOS DE MENEZES matrícula 3796-6, ALDEMIR ALVES DE MACEDO, matrícula nº 3684-6 e *SILONEZ ALMEIDA CARVALHO MENDES*, matrícula nº 12190-8, como pregoeiros. TEREZINHA NOGUEIRA MARTINS, matrícula nº 376-0, EDJANE MARIA BORGES SOARES MARQUES, matrícula nº 3463-0, FLÁVIO PEREIRA COUTINHO, matrícula nº 087-6, e ROSA DE FÁTIMA MOREIRA DE MENEZES, matrícula nº 3739-7, para equipe de apoio ao Pregão.

2. Estabelecer que os nomeados desempenhem as atribuições decorrentes desta Decisão, concomitantemente com as dos seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

3. A presente Decisão entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 07 de abril de 2015.

Marcus Vinicius Fernandes Neves
 Diretor Presidente



Universidade Estadual da Paraíba

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA/UEPB/GR/154/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Dimitri Petrossian Barbosa	103759-0	032.202.164-20	793/2015 (PE 51/2014) 794/2015 (PE 51/2014) 795/2015 (PE 51/2014) 796/2015 (PE 51/2014) 797/2015 (PE 51/2014) 787/2015 (PE 51/2014)
Francisco Jaime Bezerra Mendonça Júnior	523.768-8	032.255.374-11	682/2015 (PE 50/2014)
Francisco Jaime Bezerra Mendonça Júnior	523.768-8	032.255.374-11	683/2015 (PE 50/2014)
Kênia Oliveira de Araújo	101.831-1	046.105.564-30	
Maria de Lourdes Fernandes de Oliveira	120.838-1	203.387.914-34	684/2015 (PE 50/2014)
Eliana Maia Vieira	121.235-4	160.286.004-15	685/2015 (PE 17/2014) 686/2015 (PE 17/2014) 687/2015 (PE 17/2014) 688/2015 (PE 17/2014) 689/2015 (PE 17/2014) 690/2015 (PE 17/2014)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 08 de abril de 2015.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Companhia Estadual de Habitação Popular

Conforme Portaria do Ministério das Cidades nº 595, de 18 de dezembro de 2013, no item 8.3, são candidatos aptos a serem beneficiários por substituição, do Programa Minha Casa Minha Vida para Municípios abaixo de 50.000 habitantes:

CACIMBAS

TITULAR

DANIELI GOVEIA DOS SANTOS
GERLANHA MARIA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA ERAZILDA GOVEIA DOS SANTOS

JACARAÚ

TITULAR

ERIKA PEREIRA DA SILVA
LUZIA ALVES DE FARIAS
YARA TEREZA GOMES DA SILVA

SÃO JOSÉ DO SABUGI

TITULAR

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DOMICIANO

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

RELAÇÃO DE DESISTENTES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - OFERTA PÚBLICA

Desistentes	Município
Francisca Olíndrina Andrade de Sousa	Aguair
Wberlânia Nascimento Gomes	Barra de Santana
José Hailton da Silva	Jacaraú
Josinalva Maria da Silva	Juripiranga
Lenilda Pereira de Souza	Juripiranga
Lucicleide da Conceição Martins	Juripiranga
Maria Bento de Souza	Juripiranga
Maria Amélia da Silva	Juripiranga
Maria das Graças da Rocha Silva	Mataraca
Maria Aparecida Leandro de Sousa	São bento

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS QUE VIERAM A ÓBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - OFERTA PÚBLICA

Óbitos	Município
Hozana Ferreira Mizael	Assunção
Maria Aparecida Diniz	Assunção
Vanda Lúcia dos Santos	Barra de Santana
Francisca Rosa de Jesus	Bernardino Batista
Maria Crispim da Silva	Jacaraú
Jucilene Porfírio dos Santos Lira	Santa Teresinha

Maurício Domiciano da Costa	São José do Sabugi
-----------------------------	--------------------

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

RELAÇÃO DE NOVOS CONTRATADOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - OFERTA PÚBLICA

Novos Contratados	Município
Maria José Tavares de Lima	Barra de Santana
Yara Tereza Gomes da Silva	Jacaraú
Ana Lúcia Pereira da Silva	Juripiranga
Maria de Lourdes da Conceição	Juripiranga
Edvania Pereira	Juripiranga
Betania Ismael da Silva	Juripiranga
Daniela Maria da Silva	Juripiranga
Verônica Pereira da Silva	São bento

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

RELAÇÃO DE NOVOS CONTRATADOS POR ÓBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - OFERTA PÚBLICA

Novos Contratados por Óbito	Município
Israel Tobias Mizael	Assunção
Maria das Graças Matias	Assunção
Josefa Evaristo da Silva	Barra de Santana
Francisco Alves Neto	Bernardino Batista
Martin Damião Barbosa Lira	Santa Teresinha
Maria das Vitorias Silva Domiciano	São José do Sabugi

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

Adriana Casimiro Batista Sousa
Gerência de Ação Social

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n 42

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: JAILTON DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n. 178.095-6, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0034113-3/2014.

João Pessoa, 13 de Abril de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n 39

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: DIEGO BRUNO MARQUES NEVES, matrícula n. 179.786-7, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0034123-4/2014.

João Pessoa, 13 de Abril de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n 40

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: SAULO RICARDO RODRIGUES VIEIRA, matrícula n. 174.387-2, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0017285-5/2014.

João Pessoa, 13 de Abril de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n 41

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: AECIO DE BRITO TAVARES, matrícula n. 179.353-5, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta



capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0035593-7/2013.

João Pessoa, 13 de Abril de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 37

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **Luciano Cícero Fernandes Coutinho**, matrícula n. **691.171-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0030524-5/2014.

João Pessoa, 10 de Abril de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 38

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **Wellington Izidero dos Santos**, matrícula n. **641.582-2**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0030524-5/2014.

João Pessoa, 10 de Abril de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI